



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”  
ESTADO DO ESPÍRITOSANTO

PORTARIA 042/2024

**INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA NILZA MACHADO DE OLIVEIRA EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

**CONSIDERANDO** que a servidora **NILZA MACHADO DE OLIVEIRA** encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **05/08/2024 a 03/09/2024 – PORTARIA 032/2023.**

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do Poder Legislativo Municipal da presença da servidora para atividade exclusivamente por ela desempenhada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da servidora **NILZA MACHADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Tesoureira, nos dias 20/08/2024 e 29/08/2024.

**Art. 2º** O dia de interrupção das férias será gozado em momento posterior previamente ajustado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,  
Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente da CMVP/ES